



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº PE 9/2021-044-FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens de Participação Exclusiva para ME/EPP

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. (DESTAQUE NOSSO).

IMPORTANTE

Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, às empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos e tumulto**, comprometendo o andamento do certame e conseqüentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão encaminhadas **automaticamente** para aplicação das sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município São Domingos do Araguaia, no prazo de até **05 (cinco)** anos, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais, SICAF, bem como serão inscritas no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas** pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – PA.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e/ou Anexo I.I – Planilha de Itens deste edital, prevalecerão as do Instrumento Convocatório;
2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, os Documentos de vinculação entre as partes deverão ser assinados com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa;
3. Os horários estabelecidos neste Instrumento, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e Registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-044-FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº 151/2021, de 30 de setembro de 2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **Para Registro de Preços** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, com **Itens de Participação Exclusiva para ME/EPP**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA	08h00min (oito horas) do dia: 08/11/2021 (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAS, INSUMOS HOSPITALARES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O órgão gerenciador deste será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.

2.2. O Órgão Gerente deste será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



2.3. São participantes os seguintes órgãos:

- Não haverá órgão participante nesta licitação;

2.4. As regras referentes ao Órgão Gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII deste Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momentoda habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para



receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio delances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, bem como, as demais informações:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição/Modelo detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Razão social da licitante, Nº do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

6.1.6. O prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital

6.1.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. A (s) empresa (s) deverá (ão) anexar, através de ferramenta do Portal de Compras Públicas, o arquivo (em pdf) referente à sua (s) Proposta (s) Comercial (is), com preços e quantidades idênticas àquelas inseridas pela (s) mesma (s) no Portal. A (s) proposta (s) deverá (ão) obedecer ainda, às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação em caso falta;

6.8. Apresentar junto ao que se refere o item anterior, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante na IN Nº 02/2009 da SLTI/MP.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta que não atender o Item 6.1 deste edital na sua totalidade, bem como o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante avisoprévio no sistema com, no mínimo, 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (Uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também dos seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (UMA) HORA**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante



for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;

9.8.5. Certidão Específica da Junta Comercial:

1. Comprovando a Existência de empresa em nome da pessoa física (no caso de existência de mais de um sócio na firma/empresa, apresentar esta referente a todos os sócios constantes na última alteração contratual);
2. Participação societária de pessoa física ou jurídica em sociedade (exceto SOCIEDADE ANÔNIMA (S.A) e COOPERATIVA);
3. Existência de empresa registrada na Junta Comercial.

IMPORTANTE: Somente será aceita Certidão Específica com a data de expedição no máximo até 60(sessenta) dias da data de abertura deste certame.

9.8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.9. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do município de São Domingos do Araguaia, emitida no sítio: <http://190.109.93.64:5661/servicosweb/home.jsf>;

9.9.8. Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através da emissão do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório;

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como o Termo de Abertura e Encerramento;

9.10.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar



assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.3.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3.6. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

9.10.7. Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pelo balanço, válida.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



9.11.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou o(s) serviço(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação;

a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

b) A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

9.11.2. Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.11.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98-MS);

9.11.4. Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir;

9.11.5. Autorização emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos, transporte ou contrato de transportadora autorizada pela ;

9.11.6. Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos. (o contrato deverá estar com firmas reconhecida em cartório);

9.11.7. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou



empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A não inclusão da proposta realinhada/readequada no sistema no tempo de negociação acarretará a desclassificação da licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Não manter a proposta; E

21.1.9. As empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos e tumulto**, comprometendo o andamento do certame e consequentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão encaminhadas automaticamente para aplicação das sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município São Domingos do Araguaia, no prazo de até **05** (cinco) anos, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais, SICAF, bem como serão inscritas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – PA.

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura**



Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia podendo também ser publicado em Diário(s) Oficial(is), as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante



vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.



24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

- www.portaldecompraspublicas.com.br;
- <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> (selecionando a Aba “Município de São Domingos do Araguaia”);
- <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/licitacao/>
- Poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da CPL, no endereço Rua Acrísio Santos, S/N, Bairro Centro, São Domingos do Araguaia-PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I.I – PLANILHA DE ITENS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

São Domingos do Araguaia – PA, 25 de outubro de 2021.

KLEDSON RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Município de São Domingos do Araguaia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.**

Responsável: **CAROLINE LIMA PEREIRA**

e-mail: **carolinelima@hotmail.com**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição se justifica para necessidade da utilização dos medicamentos, materiais hospitalares, insumos e fórmulas nutricionais pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de São Domingos do Araguaia/PA, proporcionando melhor qualidade de vida a população. Tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

Considerando que, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no Município é uma das prioridades desta Administração Públicas e está sintonizada com os objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde SUS no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.**

3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos e materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os produtos e materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000.

3.5 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, Decreto, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAS, INSUMOS HOSPITALARES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será o **Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando à aquisição de sua totalidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM
1	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml	5.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	ADENOSINA 6mg/2ml	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	AMICACINA 250 mg/ml	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
4	AMPICILINA 1 G	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
6	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	30.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
7	AMICACINA 500MG/ML	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
8	AMICACINA 50MG/ML	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
9	AMINOFILINA 24MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
10	AMIODARONA 150MG/3ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
11	AMPICILINA 500 MG	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	BIPERIDENO 2MG/ML 1 ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
13	ATROPINA 0,50 mg/ml 1ml	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	PENICILINA CRISTAL 5.000.000UI	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	PENICILINA CRISTALINA 10.000.000 UI	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	BENZILPECINICILINA BENZATINA 6000.000 UI	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	BENZ PROCAINA + BENZ PATASSICA 300.000 UI+100.000 UI	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
20	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20mg/ml	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA AMPOLA	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
22	CARVÃO ATIVADO	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
23	CEFAZOLINA 1G FRASCO 2ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
24	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25	CIMETIDINA 150MG/2ML	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
26	CEFEPIMA 1G	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
27	CEFEPIMA 2G	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
28	CEFTRIAXONA SODICA PO 500MG LM	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
29	CETOPROFEMO 100MG PO LIOF	5.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
30	CETROFENO 50MG/2ML	5.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
31	CIPROFLOXACINO 200MG SOL P/ INFUSAO 100 ML	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
32	CLORANFENICOL PO PARA SOLUÇÃO 1G	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
33	CLORETO DE POTASSIO 15% 10 ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
34	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
35	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
36	CLORID DE ETILEFRINA 10 MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
37	CLORID LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
38	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 0,50%+8%	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
39	CLORIDRATO DE S + (CETAMINA) 50MG/ML	600,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
40	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
41	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
42	COMPLEXO B INJ.	12.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
43	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. 5MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
44	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
45	DEXAMETASONA 4MG/ML	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
46	DIAZEPAN 10MG/2ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
47	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG INJ.	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



48	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJ.	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
49	DESLANOSIDEO 0,4MG	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
50	DEXAMETASONA 2MG/ML	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
51	DOPAMINA 5MG/ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
52	EPINEFRINA 1MG/ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
53	ENOXOPARINA 40MG/ML	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
54	ENOXOPARINA 60MG/ML	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
55	ERGOMETRINA 0,2 MG/1ML INJ	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
56	FENITOINA SODICA 50MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
57	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVELFRASCO 1ML	800,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
58	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150MG	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
59	GENTAMICINA 20MG/2ML	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
60	GENTAMICINA 40MG/2ML	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
61	GENTAMICINA 40 MG INJ.	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
62	FITOMENADIONA 10 MG/ML	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
63	GLICOSE 25% INJ.	8.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
64	GLICOSE 50% 10ML	8.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
65	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
66	HIDRALAZINA 20 MG/ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
67	HIDROCORTIZONA 100MG	5.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
68	HIDROCORTISONA 500 MG	5.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
69	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML SOLJ	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
70	LEVOFLOXACINO 5% BOLSA 100ML	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
71	MANITOL SOLUÇÃO INJETAVEL 20% 500ML	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
72	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
73	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
74	MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
75	OCITOCINA 5UI/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
76	OMEPRAZOL 40MG	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
77	OXACILINA 500 MG	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
78	PHOSPO ENEMA LIG 130 ML	450,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
79	RANITIDINA 50MG/2ML	8.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
80	SORO RINGER SIMPLES 500ML	4.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
81	SORO RINGER SIMPLES 250ML	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
82	SORO RINGER LACTATO 500 ML	4.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
83	SORO RINGER LACTATO 250ML	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
84	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	5.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
85	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	12.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
86	SORO FIOLOGICO 100ML	10.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
87	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	4.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
88	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
89	SORO GLICOSADO 250ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
90	SORO GLICOSADO 5% FRS 100ML	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
91	SORO GLICOSADO 500ML	12.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
92	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
93	SULFATO DE EFERDRINA 50MG/ 1ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
94	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
95	TENOXICAM 20MG	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
96	TENOXICAN 40MG	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
97	TIOPENTAL SODICO 1G PO	50,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
98	FERRIPOLIMALTOSE INJETAVEL C/5ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
99	BROMOPRIDA 10 ML	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
100	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



101	AGULHA 4MM X0,23MM C/ 100	200,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
102	AGULHA 13X0,3 C/100	200,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
103	AGULHA 13X4,5 C/ 100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
104	AGULHA 25X0,6 C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
105	AGULHA 20X5,5 C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
106	ALGODAO BOLHA 50G	200,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
107	ALMOTOLIA 500 ML	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
108	FRALDA DESC ADULTO TAM P FARDO C/10PCT C/10 UNID	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
109	FRALDA DESC ADULTO TAM M FARDO C/ 10PCT C/ 10 UNIDADE	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
110	FRALDA DESC ADULTO TAM G FARDO C/ 10 PCT C/ 10 UNIDADE	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
111	FRALDA DESC ADULTO TAM XG FARDO C/ 10 PCT C/ 8 UNIDADE	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
112	FRALDA DESC INFANTIL TAM P FARDO C/ 10 PCT C/ 10 UNIDADE	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
113	FRALDA DESC INFANTIL TAM M FARDO C/10PCT C/ 10 UNIDADE	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
114	FRALDA DESC INFANTIL TAM G FARDO C/10 PCT C/ 10 UNIDADE	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
115	FRALDA DESC INFANTIL TAM XG FARDO C/ 10 PCT C/ 10 UNIDADE	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
116	ALMOTOLINA 250ML	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
117	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	250,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
118	ESPATULA DE AIRES P PCCU C/ 100	250,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
119	ESCOVA P PCCU C/ 100	250,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
120	ESPECULO DESCARTAVEL P	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
121	ESPECULO DESCARTAVEL M	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
122	ESPECULO DESCARTAVEL G	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
123	GEL P/ ULTRASSON/ FISIOTERAPIA 500G	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
124	KIT PAPA NICOLAU P	1.000,00	kit	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
125	FIXADOR CITOLOGICO P PCCU	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
126	LAMINA FOSCA C/100	200,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
127	TUBETE P LAMINA DE PCCU	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
128	ESTETOSCOPIO + ESFIGMONANOMETRO VELCRO INFANTIL	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
129	GLICOSIMETRO	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
130	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	1.440,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
131	COLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA 30G	300,00	bisnaga	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
132	ÓLEO CICATRIZANTE GIRASSOL 200ML	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
133	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
134	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	120,00	pote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
135	ESTETOSCOPIO + ESF. IGMONANOMETRO C/VELCRO ADULTO	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
136	MACACÃO DESC. G	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
137	MACACÃO DESC. GG	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
138	MACACÃO DESC. M	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
139	MÁSCARA PFF2	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
140	OCULOS DE AMPLA VISÃO	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
141	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
142	PAPEL LENÇOL 70CMX50CM	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
143	PROTETOR FACIAL	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
144	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	60,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
145	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
146	TIRA TEST COM 50	400,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
147	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID	500,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
148	ABSORVENTE POS PARTO	60,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
149	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	500,00	litro	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



150	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL Nº 25G	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
151	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL Nº 22G	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
152	ALGODAO ORTOPEDICO 12CMX1,0 M PCT C/ 12	60,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
153	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 1,0 M PCT C/12	60,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
154	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1,0 M PCT C/12	60,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
155	ATADURA DE CREPE P/ QUEIMADURA 100X75PCT C/12	100,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
156	ATADURA DE CREPE 20CM C/ 12 UNID	800,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
157	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UNIDADE	800,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
158	ATADURA GESSADA RAPIDA 15 CM X 3M CX C/20	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
159	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CM X3M CX C/20	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
160	ATADURA GESSADA RAPIDA 8CM X 3M CX /20	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
161	AVENTAL CIRURGICO DESCART MANGA LONGA AZUL	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
162	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL PEDIATRICA 17MM 105ML C/10 UN	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
163	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 11 FIOS C/ 50 UND	100,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
164	CATEGUTE CROMADO 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
165	CATEGUTE CROMADO 1 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
166	CATEGUTE CROMADO 2-0 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
167	CATEGUTE CROMADO 3-0 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
168	CATEGUTE CROMADO 4-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
169	CATEGUTE CROMADO 5-0 C/AG PERFUROCORTANTE	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
170	CATEGUTE SIMPLES 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
171	CATEGUTE SIMPLES 1 C/AG PERFUROCORTANTE	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
172	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
173	CATEGUTE SIMPLES 3-0 PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
174	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 C/ 100	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
175	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 C/ 100	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
176	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 C/100	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
177	CATETER NASAL O2 TIPO OCULOS INFANTIL	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
178	CLAMP UMBILICAL	800,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
179	DESKARPACK 13 LTS C/ 10 UND	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
180	DESKARPACK 20 LTS C/ 10 UNID	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
181	ESCOVA ASSEPSIA PVPI DEGRERMANTE C/ TENSOATIVOS	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
182	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	250,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
183	FITA AUTOCLAVE P ESTERILIZAÇÃO INSTRUMENTAL 19MM X 30M	250,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
184	FIO DE ALGODAO 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5 CM	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
185	FIO DE ALGODAO 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5 CM	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
186	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 2,5CM	20,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
187	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/ AG 2,5CM 70CM	20,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
188	FIO PROLIPROPILENO 0 C/AG 3,0CM 75CM	30,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
189	FIO DE NYLON 1-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
190	FIO DE NYLON 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
191	FIO DE NYLON 3-0 AG PERFUROCORTANTE DE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
192	FIO DE NYLON 4-0 C/AG PERFUROCORTANTE DE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
193	FIO DE NYLON 5-0 C/ AG PERFUROCORTANTE DE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
194	FIO DE SEDA 1-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
195	FIO DE SEDA 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
196	FIO DE SEDA 3-0 C/ AG 4,5CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
197	GAZE ROLO TIPO QUEIJO	200,00	rolo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
198	GEL P/ UTRASSOM (FISIO) ELETROCARDIOGRAMA 5KG	80,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



199	LAMINA BISTURI N 15 CX C/ 100	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
200	LAMINA BISTURI N 23 CX C/ 100	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
201	LAMINA BISTURI N 24 CX C/ 100	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
202	LUVA DE PROCEDIMANTO G C/ 100	800,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
203	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P C/ 100	800,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
204	LUVA DE PROCED MEDIA NITRILICA SEM TALCO C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
205	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA 10 CM X 15 M	60,00	rolo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
206	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA 15CM X 15M	60,00	rolo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
207	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA 20 CM X 15M	60,00	rolo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
208	OXIMETRO DE DEDO	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
209	REGULADOR OXIGENIO TIPO FLUXOMETRO / REGULADOR P CILINDRO	30,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
210	SABONETE BACTERICIDA ANTISEPTICO 5 LITRO	30,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
211	SACO HOSPITALAR 100LTS C/ 100 (RESIDO INFECTANTE)	500,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
212	SERINGA 3ML C/AG 25X7,0	60.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
213	SERINGA 5ML C/AG 25X7,0	50.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
214	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
215	SONDA ASPIRAÇÃO TAQUEAL N 8	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
216	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
217	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
218	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
219	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8,0 PVC	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
220	SONDA ENDROTRAQUEAL COM BALAO 7,0MM PVC	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
221	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 7,0 MM PVC	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
222	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 6,0 MM PVC	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
223	SONDA FOLEY N 10	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
224	SONDA FOLEY N 12	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
225	SONDA FOLEY N 14	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
226	SONDA FOLEY N 16	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
227	SONDA FOLEY N 18	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
228	SONDA FOLEY N 20	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
229	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
230	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
231	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
232	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
233	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
234	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
235	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
236	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
237	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
238	SONDA URETRAL SILICONE N 6	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
239	SONDA URETRAL SILICONE N 8	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
240	SONDA URETRAL SILICONE N 10	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
241	SONDA URETRAL SILICONE N 12	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
242	SONDA URETRAL SILICONE N 14	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
243	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO	2.880,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
244	TELA EM POLIPROPILENO INORG ESTERIL 15 X 20CM	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
245	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO P	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
246	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO M	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
247	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO G	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
248	FILME 18X24	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



249	FILME 24X30	60,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
250	FILME 30X40	80,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
251	FILME 35 X 43	80,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
252	FILME 35X35	60,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
253	AGULHA 25X7 C/100	800,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
254	AGULHA 25X8,0 C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
255	AGULHA 30X8 C/100	400,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
256	AGULHA 40X12 C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
257	ALGODÃO 500G	300,00	rolo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
258	AVENTAL DESCARTÁVEL	300,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
259	AVENTAL IMPERMEÁVEL	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
260	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2LTS	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
261	CATETER INTRAVENOSO Nº22 C/100	120,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
262	CATETER INTRAVENOSO Nº24 C/100	120,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
263	CATETER NASAL 02 TIPO ÓCULOS	800,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
264	COMPRESSA DE GAZE HIDR. C/500	1.500,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
265	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ. LAT	8.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
266	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	800,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
267	FIO DE NYLON 0 C/AG PERFUROCORTANTE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
268	FIO DE SEDA 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
269	FIO PROLIPROPILENO 2-0 COM AG 3,0 CM 75CM	30,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
270	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 100	800,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
271	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 100	600,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
272	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50	800,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
273	MULTIVIA COM CLAMP	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
274	PROPE COM 100	500,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
275	SACO PARA ÓBITO	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
276	SCALP Nº 21 COM 100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
277	SCALP Nº 23 CX C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
278	SCALP Nº 25CX C/100 UND	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
279	SCALP Nº 27 CX C/ 100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
280	SERINGA 10ML	60.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
281	SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5	30.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
282	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO COM 100	500,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
283	IDOPOVIDONA SOL TOPICA DEGERMANTE 10% 1000ML	300,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
284	IDOPOVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE 10% 1LT	200,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
285	REVELADOR AUTOMATICO RAO X 38L	25,00	galão	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
286	FIXADOR AUTOMÁTICO RAO X 38L	15,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
287	LANCETA PARA GLICEMIA CX COM 100 UNID	200,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
288	LIDOCAINA GEL 2% 30G	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
289	NITROFURASONA POM 500G	60,00	pote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
290	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA C/10 UNIDAD ADULTO	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
291	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
292	EQUIPO MICROGOTAS C INETOR LATERAL	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
293	SCALP Nº 19 CX C/100	200,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
294	SERINGA 20ML	60.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
295	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% 1.000ML	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
296	AMANTADINA 100MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
297	ALPRAZOLAN 05, MG COMP	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
298	ALPRAZOLAN 1MG COMP	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
299	ALPRAZOALN 2MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
300	BROMAZEPAN 6MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



301	CELECOXIB 200MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
302	CLOR DE MEMANTINA 10 MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
303	CLOXAZOLAN 2MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
304	CLONAZEPAN 2MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
305	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20MG/ML	800,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
306	CARBAMAZEPINA 200 MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
307	CARMAZEPINA 400MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
308	CARBONATO DE LITIO 300MG	12.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
309	CARBONATO DE LITIO 450MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
310	CLOBAZAN 10MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
311	CLOBAZAM 20MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
312	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
313	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
314	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	15.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
315	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	12.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
316	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 100MG	15.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
317	CLORIDRATO DE METLFENIDATO DE 40MG	4.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
318	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	4.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
319	CLOR DE NORTRIPILINA 10 MG	4.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
320	CLOR DE NORTRIPTILINA 50MG	4.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
321	CLOR DE NORTRIPTILINA 75 MG	4.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
322	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	4.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
323	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
324	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
325	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
326	DIAZENPAN 5MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
327	ESCITALOPRAN 5MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
328	ESCITALOPRAN 20MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
329	ESTAZOLAN 2MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
330	HALOPERIDOL 5MG	25.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
331	HALOPERIDOL 1MG	25.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
332	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	600,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
333	HALOPERIDOL5MG/ML	2.500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
334	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	1.200,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
335	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,5MG/ML	1.200,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
336	FENITOINA 100MG	15.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
337	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	12.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
338	FENITOINA SUSPENSAO ORAL 20MG/ML	500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
339	GABAPENTINA 300MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
340	LAMOTRIGINA 100MH	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
341	LAMOTRIGINA 50MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
342	MAL LEVOMEPRIMAZINA 25MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
343	MAL LEVOMEPRIMAZINA 100MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
344	PAROXETINA 20MG	12.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
345	PAROXETINA 30MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
346	PAROXETINA 40MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
347	PIMOZIDA 1 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
348	PRAMIPEXOL 0,375MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
349	PRAMIPEXOL 0,75 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
350	PRAMIPEXOL 1 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
351	PRAMIPEXOL 25 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
352	PRAMIPEXOL 75 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
353	OXCARBAZEPINA 300MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



354	OXARBAZEPINA 600MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
355	OXCARBAZEPINA 6% 100ML	100,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
356	MIDAZOLAN 15 MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
357	TOPIRAMATO 25MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
358	TOPIRAMATO 50MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
359	TOPIRAMATO 100MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
360	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
361	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
362	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
363	PAM DE IMIPRAMINA 75MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
364	RISPERIDONA 1MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
365	RISPIRADONA 2MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
366	VALPROATO DE SODIO / ACIDO VALPROICO 500MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
367	VALPROATO DE SODIO 250MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
368	VALPROATODE SODIO 500MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
369	VALPROATO DE SODIO XPE	500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
370	MIRTAZAPINA 15 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
371	RIVASTIGMINA 1,5 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
372	RIVASTIGMINA 3,0MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
373	SULFATO D MOTFINA 30MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
374	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULAS	12.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
375	ACIDO VALPROICO 500MG CAPSULAS	12.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
376	ACIDO VALPROICO SUSPENSAO	500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
377	FUMAR DE FORMOTEROL DIIDRT + BUDESONIDA 12 MCG+400MCG	20,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
378	LEVETIRACETAM 100MG/ML	70,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
379	VENLAFAXINA 150MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
380	VENLAFAXINA 75MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
381	BUPROPIONA 150MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
382	TIODAZINA 25MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
383	TIORIDAZINA 50MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
384	CLO DE TRAMADOL 100MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
385	PIPOTIAZINA 100MG	300,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
386	LEVETIRACETAM 500MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
387	PERICIAZINA 4%	200,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
388	PREGAGALINA 150MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
389	PREGABALINA 75MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
390	ZOLPIDEN 10MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
391	DESVENLAFAXINA 50MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
392	BROMAZEPAN 3MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
393	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
394	CLONAZEPAM 2,5MG GTS	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
395	CLONAZEPAN 0,5 MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
396	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	12.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
397	ESCITALOPRAN 10MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
398	OLANZAPINA 10MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
399	OLANZAPINA 5MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
400	TIORIDAZINA 100MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
401	DULOXETINA 30MG	1.500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
402	CITALOPRAN 20MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
403	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
404	NEOCATE LCP 400G	200,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
405	APTAMIL PREMIUM 1800G	60,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
406	APTAMIL PREMIUM 2 400G	60,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



407	INFATRINI 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
408	APTAMIL AR PROEXPERT 400G	200,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
409	APTAMIL HÁ PROEXPERT 400G	200,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
410	APTAMIL PEPTI 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
411	APTAMIL SL PROEXPERT 400G	40,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
412	PREGOMIM PEPTI 400G	200,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
413	NEO ADVANCE 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
414	NEO SUPREME 1400G	20,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
415	NOVA MIL RICE	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
416	NAN SUPREME 2 400G	40,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
417	NUTREN SENIOR 740G	60,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
418	LEITE SUSTAGEM 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
419	LEITE NUTRIDRINK PROTEIN 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
420	SUPLEMENTO FEBRINI 300ML	250,00	bolsa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
421	LEITE FORTINI 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
422	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	60.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
423	ALBENDAZOL SUSO ORAL 40MG/ML	5.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
424	ALENDRONATO SODICO 70MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
425	AMBROXOL XPE INFANTIL	4.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
426	AMPICILINA 250MG SUSP	4.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
427	ACICLOVIR 400MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
428	ACICLOVIR 50 MG CREME 10G	6.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
429	ATENOLOL 25MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
430	ATENOLOL 50 MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
431	ATENOLOL 100 MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
432	BENZOATO DE BENZILA LOCAÇÃO	1.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
433	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG / ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
434	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA GOTAS	5.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
435	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA COMP	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
436	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA GOTAS	800,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
437	CAPTOPRIL 25 MG COMP	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
438	CAPTOPRIL 50 MG COMP	40.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
439	CARVEDILOL 3,125MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
440	CARVEDILOL 25 MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
441	CLIDAMICINA 300MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
442	CARVEDILOL 12,5 MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
443	CARVEDILOL 6,25MG	4.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
444	CEFALEXINA 250 MG SUSP	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
445	CEFALEXINA 500MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
446	CETOCONAZOL 200MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
447	CETONAZOL 200 MG/G CREME	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
448	CIMETIDINA 200 MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
449	CINARIZINA 25MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
450	CINARIZINA 75MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
451	CIPROFLOXACINO 500MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
452	CLARITROMICINA 500MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
453	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	40.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
454	DEXAMETASONA CREME	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
455	DEXCLORFENIRAMINA XPE	6.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
456	DICLOFENACO RESINATO GTS	1.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
457	DIGOXINA 0,25MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
458	DIMETICONA 40 MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



459	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 200ML	600,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
460	ESPIRONOLACTONA 25 MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
461	ESPIRONOLACTONA 50 MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
462	ESPIRONALACTONA 100MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
463	FUROSEMIDA 40 MG	60.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
464	GLIBENCLAMIDA 5MG	60.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
465	GLICAZIDA 60 MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
466	GLIMEPIRIDA 2 MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
467	GLIMEPIRIDA 4MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
468	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
469	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
470	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
471	ITRACONAZOL 100MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
472	LEVOFLOXACINO 500MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
473	LORATADINA XPE 1MG/ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
474	IBUPROFENO 300 MG	40.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
475	IBUPROFENO 600MG	40.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
476	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
477	LOSARTANA POTASSICO 25 MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
478	LOSARTANA POTASSICO 100 MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
479	MEBEMDAZOL 100 MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
480	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
481	METFORMINA 500 MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
482	METFORMINA 850 MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
483	METILDOPA 500MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
484	METOCLOPRAMIDA 10 MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
485	METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML GTS	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
486	METOTREXATO 2,5MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
487	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	40.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
488	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	1.200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
489	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG	1.200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
490	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	1.200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
491	MICONAZOL TOPICO 2% CREME	1.200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
492	NIFEDIPINA 10MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
493	NIFEDIPINA 20 MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
494	NISTATINA 25.000 UI CREME VAINAL	1.200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
495	NISTATINA SUSP ORAL 1000.000 UI / ML	1.200,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
496	PARACETAMOL 750 MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
497	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B 12	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
498	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B 12 XAROPE 120 ML	1.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
499	PREDNISONA 5 MG	15.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
500	PREDNISONA 20MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
501	PROPRANOLOL 40 MG	25.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
502	RANITIDINA 150MG	25.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
503	ROSUVASTATINA 20MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
504	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
505	SECNIDAZOL 1G	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
506	SINVASTATINA 20MG	60.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
507	SINVASTATINA 40MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
508	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUÇÃO	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
509	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
510	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
511	SULFATO FERROSO GOTAS	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



512	ACEBROFILINA 50MG/5ML	1.500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
513	ACEBROFILINA 5MG/5MG	1.500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
514	ACETILCISTEINA 20MG/ML	1.500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
515	ACETILCISTEINA 40MG/ML	1.500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
516	ÁCIDO FÓLICO 5MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
517	AMBROXOL XPE ADULTO	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
518	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
519	AMOXILINA 250MG SUSP.	6.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
520	AMOXILINA 500MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
521	ANLOPIDINO 5MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
522	AZITROMICINA 500MG	25.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
523	AZITROMICINA 600MG SUSPEÇÃO	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
524	BACLOFENO 100MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
525	BROMETO DE IPRATROPIO	200,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
526	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ORAL C 20ML	200,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
527	BROMOPRIDA 10MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
528	BROMOPRIDA 4MG/ML	4.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
529	CLOBETASOL POMADA 0,5MG	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
530	CLOPIDOGREL 75MG	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
531	DEXAMETASONA 5MG/ML ELIXIR FRS 100ML	4.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
532	DIMETICONA 75MG/ML GTS	6.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
533	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	8.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
534	DIPIRONA 500 MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
535	GLICLAZIDA MR 30MG COMPRIMIDO	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
536	ISOSSORBIDA MONONI 20MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
537	IVERMECTINA 6MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
538	LORATADINA 10MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
539	LOSARTANA POTÁSSICO 50 MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
540	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
541	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
542	MAREVAN 5MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
543	METILDOPA 250MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
544	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	2.000,00	bisnaga	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
545	OMEPRAZOL 20MG	30.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
546	OXIBUTININA 5MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
547	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	6.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
548	PARACETAMOL 500MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
549	SULAMETOXAZOL+TRIMETROPOPINA SUSP ORAL 40MG+8MGML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
550	SULFATO FERROSO 40 MG	60.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
551	ZINCO 66MG	20.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
552	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	8.000,00	cápsula	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
553	AAS 500 MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
554	AAS 100 MG	60.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
555	ALCOOL ETÍLICO GEL 70% COM ALOE VERA 500G	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
556	KIT PAPA NICOLAU M	1.000,00	kit	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

7.1. Da forma de aquisição dos materiais

7.1.1. A aquisição dos medicamentos e materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência deste Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

Rua Acrísio Santos, s/n, Bairro Centro - São Domingos do Araguaia-PA - CEP 68.520-000



7.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação ao Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, podendo o Município promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2. Do local

7.2.1. Os medicamentos e materiais solicitados por ordem de compra/empenho deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situado à Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, das 08h00 às 14h00, ao servidor **Lorena Paula Costa, Farmacêutica**, telefone para contato: **(94) 99256-7422** ou e-mail: farma.secsaudesda@gmail.com, Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

7.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

7.3.1. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis ou corridos, tendo em vista a eventual urgência para aquisição, a contar da data de recebimento das requisições/ solicitações podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

7.3.3. Da entrega dos medicamentos

7.3.3.1 O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

7.3.3.2 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Município de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.

7.3.3.3 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

7.3.3.4 Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos medicamentos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.

7.3.3.5 As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.3.3.7 Todo medicamento deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

7.3.3.7 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

7.3.4 Da entrega dos materiais

7.3.4.1. Será recebido **Provisoriamente**: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.3.4.2 Será recebido **Definitivamente**: após a verificação da conformidade e sua consequente aceitação, que se dará em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado por esta Secretaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



7.3.4.3 Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

7.3.4.4 O material fornecido deverá ser 100% novo.

7.3.4.5 Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a Fornecedora a atender a quantidade solicitada pela Secretaria.

7.3.4.6 O material deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7.5. Caberá à empresa licitante, apresentar as seguintes documentações e obedecer ainda os seguintes requisitos:

I - Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

II - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98-MS);

III - Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir;

IV - Autorização emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos, com a inclusão da atividade Transporte, ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária - ANVISA.

V - Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos. (o contrato deverá estar com firmas reconhecida em cartório);

VII - Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia (<https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>) e Mural de Licitações do TCM - PA, durante sua validade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

10.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelo servidor **Elisângela Silva Costa, Cargo: Fiscal de Contrato, contato; (94) 99113-7723, smssda2021@gmail.com** são domingos do Araguaia.pa.gov.br, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores



conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias**;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas



condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que **devidamente justificada a vantagem** e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não dos materiais decorrentes de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela **subitem 6**, deste Termo



de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.**

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e Órgãos não Participantes, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.



V-Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAROLINE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto nº 071/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I.I - PLANILHA DE ITENS

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DESCRITAS NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM
1	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml	5.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	ADENOSINA 6mg/2ml	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	AMICACINA 250 mg/ml	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
4	AMPICILINA 1 G	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
6	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	30.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
7	AMICACINA 500MG/ML	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
8	AMICACINA 50MG/ML	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
9	AMINOFILINA 24MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
10	AMIODARONA 150MG/3ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
11	AMPICILINA 500 MG	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	BIPERIDENO 2MG/ML 1 ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
13	ATROPINA 0,50 mg/ml 1ml	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	PENICILINA CRISTAL 5.000.000UI	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	PENICILINA CRISTALINA 10.000.000 UI	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	BENZILPECINICILINA BENZATINA 6000.000 UI	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	BENZ PROCAINA + BENZ PATASSICA 300.000 UI+100.000 UI	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
20	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20mg/ml	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA AMPOLA	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
22	CARVÃO ATIVADO	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
23	CEFAZOLINA 1G FRASCO 2ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
24	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25	CIMETIDINA 150MG/2ML	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
26	CEFEPIMA 1G	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
27	CEFEPIMA 2G	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
28	CEFTRIAXONA SODICA PO 500MG LM	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
29	CETOPROFEMO 100MG PO LIOF	5.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
30	CETROFENO 50MG/2ML	5.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
31	CIPROFLOXACINO 200MG SOL P/ INFUSAO 100 ML	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
32	CLORANFENICOL PO PARA SOLUÇÃO 1G	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
33	CLORETO DE POTASSIO 15% 10 ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
34	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
35	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
36	CLORID DE ETILEFRINA 10 MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
37	CLORID LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
38	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 0,50%+8%	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
39	CLORIDRATO DE S + (CETAMINA) 50MG/ML	600,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
40	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
41	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
42	COMPLEXO B INJ.	12.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
43	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. 5MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
44	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



45	DEXAMETASONA 4MG/ML	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
46	DIAZEPAN 10MG/2ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
47	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG INJ.	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
48	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJ.	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
49	DESLANOSIDEO 0,4MG	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
50	DEXAMETASONA 2MG/ML	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
51	DOPAMINA 5MG/ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
52	EPINEFRINA 1MG/ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
53	ENOXOPARINA 40MG/ML	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
54	ENOXOPARINA 60MG/ML	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
55	ERGOMETRINA 0,2 MG/1ML INJ	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
56	FENITOINA SODICA 50MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
57	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVELFRASCO 1ML	800,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
58	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150MG	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
59	GENTAMICINA 20MG/2ML	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
60	GENTAMICINA 40MG/2ML	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
61	GENTAMICINA 40 MG INJ.	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
62	FITOMENADIONA 10 MG/ML	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
63	GLICOSE 25% INJ.	8.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
64	GLICOSE 50% 10ML	8.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
65	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
66	HIDRALAZINA 20 MG/ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
67	HIDROCORTIZONA 100MG	5.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
68	HIDROCORTISONA 500 MG	5.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
69	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML SOL]	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
70	LEVOFLOXACINO 5% BOLSA 100ML	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
71	MANITOL SOLUÇÃO INJETAVEL 20% 500ML	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
72	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
73	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
74	MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
75	OCITOCINA 5UI/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
76	OMEPRAZOL 40MG	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
77	OXACILINA 500 MG	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
78	PHOSPO ENEMA LIG 130 ML	450,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
79	RANITIDINA 50MG/2ML	8.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
80	SORO RINGER SIMPLES 500ML	4.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
81	SORO RINGER SIMPLES 250ML	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
82	SORO RINGER LACTATO 500 ML	4.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
83	SORO RINGER LACTATO 250ML	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
84	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	5.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
85	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	12.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
86	SORO FISIOLÓGICO 100ML	10.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
87	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	4.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
88	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
89	SORO GLICOSADO 250ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
90	SORO GLICOSADO 5% FRS 100ML	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
91	SORO GLICOSADO 500ML	12.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
92	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
93	SULFATO DE EFERDRINA 50MG/ 1ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
94	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
95	TENOXCAM 20MG	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
96	TENOXCAN 40MG	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
97	TIOPENTAL SODICO 1G PO	50,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



98	FERRIPOLIMALTOSE INJETAVEL C/5ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
99	BROMOPRIDA 10 ML	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
100	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
101	AGULHA 4MM X0,23MM C/ 100	200,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
102	AGULHA 13X0,3 C/100	200,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
103	AGULHA 13X4,5 C/ 100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
104	AGULHA 25X0,6 C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
105	AGULHA 20X5,5 C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
106	ALGODAO BOLHA 50G	200,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
107	ALMOTOLIA 500 ML	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
108	FRALDA DESC ADULTO TAM P FARDO C/10PCT C/10 UND	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
109	FRALDA DESC ADULTO TAM M FARDO C/ 10PCT C/ 10 UNIDAD	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
110	FRALDA DESC ADULTO TAM G FARDO C/ 10 PCT C/ 10 UNIDAD	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
111	FRALDA DESC ADULTO TAM XG FARDO C/ 10 PCT C/ 8 UNIDAD	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
112	FRALDA DESC INFANTIL TAM P FARDO C/ 10 PCT C/ 10 UNIDADE	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
113	FRALDA DESC INFANTIL TAM M FARDO C/10PCT C/ 10 UNIDAD	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
114	FRALDA DESC INFANTIL TAM G FARDO C/10 PCT C/ 10 UNIDADE	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
115	FRALDA DESC INFANTIL TAM XG FARDO C/ 10 PCT C/ 10 UNIDADE	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
116	ALMOTOLINA 250ML	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
117	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	250,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
118	ESPATULA DE AIRES P PCCU C/ 100	250,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
119	ESCOVA P PCCU C/ 100	250,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
120	ESPECULO DESCARTAVEL P	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
121	ESPECULO DESCARTAVEL M	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
122	ESPECULO DESCARTAVEL G	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
123	GEL P/ ULTRASSON/ FISIOTERAPIA 500G	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
124	KIT PAPA NICOLAU P	1.000,00	kit	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
125	FIXADOR CITOLOGICO P PCCU	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
126	LAMINA FOSCA C/100	200,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
127	TUBETE P LAMINA DE PCCU	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
128	ESTETOSCOPIO + ESFIGMONANOMETRO VELCRO INFANTIL	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
129	GLICOSIMETRO	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
130	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	1.440,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
131	COLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA 30G	300,00	bisnaga	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
132	ÓLEO CICATRIZANTE GIRASSOL 200ML	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
133	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
134	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	120,00	pote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
135	ESTETOSCOPIO + ESF. IGMONANOMETRO C/VELCRO ADULTO	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
136	MACACÃO DESC. G	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
137	MACACÃO DESC. GG	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
138	MACACÃO DESC. M	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
139	MÁSCARA PFF2	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
140	OCULOS DE AMPLA VISÃO	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
141	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
142	PAPEL LENÇOL 70CMX50CM	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
143	PROTETOR FACIAL	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
144	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	60,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
145	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
146	TIRA TEST COM 50	400,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



147	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID	500,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
148	ABSORVENTE POS PARTO	60,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
149	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	500,00	litro	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
150	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL Nº 25G	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
151	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL Nº 22G	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
152	ALGODAO ORTOPEDICO 12CMX1,0 M PCT C/ 12	60,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
153	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 1,0 M PCT C/12	60,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
154	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1,0 M PCT C/12	60,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
155	ATADURA DE CREPE P/ QUEIMADURA 100X75PCT C/12	100,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
156	ATADURA DE CREPE 20CM C/ 12 UNID	800,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
157	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UNIDADE	800,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
158	ATADURA GESSADA RAPIDA 15 CM X 3M CX C/20	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
159	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CM X3M CX C/20	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
160	ATADURA GESSADA RAPIDA 8CM X 3M CX /20	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
161	AVENTAL CIRURGICO DESCART MANGA LONGA AZUL	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
162	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL PEDIATRICA 17MM 105ML C/10 UN	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
163	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 11 FIOS C/ 50 UND	100,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
164	CATEGUTE CROMADO 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
165	CATEGUTE CROMADO 1 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
166	CATEGUTE CROMADO 2-0 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
167	CATEGUTE CROMADO 3-0 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
168	CATEGUTE CROMADO 4-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
169	CATEGUTE CROMADO 5-0 C/AG PERFUROCORTANTE	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
170	CATEGUTE SIMPLES 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
171	CATEGUTE SIMPLES 1 C/AG PERFUROCORTANTE	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
172	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
173	CATEGUTE SIMPLES 3-0 PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
174	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 C/ 100	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
175	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 C/ 100	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
176	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 C/100	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
177	CATETER NASAL O2 TIPO OCULOS INFANTIL	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
178	CLAMP UMBILICAL	800,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
179	DESKARPACK 13 LTS C/ 10 UND	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
180	DESKARPACK 20 LTS C/ 10 UNID	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
181	ESCOVA ASSEPSIA PVPI DEGRERMANTE C/ TENSOATIVOS	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
182	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	250,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
183	FITA AUTOCLAVE P ESTERILIZACAO INSTRUMENTAL 19MM X 30M	250,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
184	FIO DE ALGODAO 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5 CM	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
185	FIO DE ALGODAO 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5 CM	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
186	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 2,5CM	20,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
187	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/ AG 2,5CM 70CM	20,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
188	FIO PROLIPROPILENO 0 C/AG 3,0CM 75CM	30,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
189	FIO DE NYLON 1-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
190	FIO DE NYLON 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
191	FIO DE NYLON 3-0 AG PERFUROCORTANTE DE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
192	FIO DE NYLON 4-0 C/AG PERFUROCORTANTE DE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
193	FIO DE NYLON 5-0 C/ AG PERFUROCORTANTE DE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
194	FIO DE SEDA 1-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
195	FIO DE SEDA 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



196	FIO DE SEDA 3-0 C/ AG 4,5CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
197	GAZE ROLO TIPO QUEIJO	200,00	rolo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
198	GEL P/ UTRASSOM (FISIO) ELETROCARDIOGRAMA 5KG	80,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
199	LAMINA BISTURI N 15 CX C/ 100	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
200	LAMINA BISTURI N 23 CX C/ 100	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
201	LAMINA BISTURI N 24 CX C/ 100	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
202	LUVA DE PROCEDIMANTO G C/ 100	800,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
203	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P C/ 100	800,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
204	LUVA DE PROCED MEDIA NITRILICA SEM TALCO C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
205	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA 10 CM X 15 M	60,00	rolo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
206	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA 15CM X 15M	60,00	rolo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
207	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA 20 CM X 15M	60,00	rolo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
208	OXIMETRO DE DEDO	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
209	REGULADOR OXIGENIO TIPO FLUXOMETRO / REGULADOR P CILINDRO	30,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
210	SABONETE BACTERICIDA ANTISSEPTICO 5 LITRO	30,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
211	SACO HOSPITALAR 100LTS C/ 100 (RESIDO INFECTANTE)	500,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
212	SERINGA 3ML C/AG 25X7,0	60.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
213	SERINGA 5ML C/AG 25X7,0	50.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
214	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
215	SONDA ASPIRAÇÃO TAQUEAL N 8	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
216	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
217	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
218	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
219	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8,0 PVC	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
220	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 7,0MM PVC	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
221	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 7,0 MM PVC	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
222	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 6,0 MM PVC	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
223	SONDA FOLEY N 10	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
224	SONDA FOLEY N 12	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
225	SONDA FOLEY N 14	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
226	SONDA FOLEY N 16	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
227	SONDA FOLEY N 18	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
228	SONDA FOLEY N 20	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
229	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
230	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
231	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
232	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
233	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
234	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
235	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
236	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
237	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
238	SONDA URETRAL SILICONE N 6	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
239	SONDA URETRAL SILICONE N 8	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
240	SONDA URETRAL SILICONE N 10	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
241	SONDA URETRAL SILICONE N 12	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
242	SONDA URETRAL SILICONE N 14	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
243	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO	2.880,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
244	TELA EM POLIPROPILENO INORG ESTERIL 15 X 20CM	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
245	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO P	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
246	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO M	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



247	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO G	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
248	FILME 18X24	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
249	FILME 24X30	60,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
250	FILME 30X40	80,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
251	FILME 35 X 43	80,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
252	FILME 35X35	60,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
253	AGULHA 25X7 C/100	800,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
254	AGULHA 25X8,0 C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
255	AGULHA 30X8 C/100	400,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
256	AGULHA 40X12 C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
257	ALGODÃO 500G	300,00	rolo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
258	AVENTAL DESCARTÁVEL	300,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
259	AVENTAL IMPERMEÁVEL	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
260	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2LTS	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
261	CATETER INTRAVENOSO Nº22 C/100	120,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
262	CATETER INTRAVENOSO Nº24 C/100	120,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
263	CATETER NASAL 02 TIPO ÓCULOS	800,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
264	COMPRESSA DE GAZE HIDR. C/500	1.500,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
265	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ. LAT	8.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
266	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	800,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
267	FIO DE NYLON 0 C/AG PERFUROCORTANTE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
268	FIO DE SEDA 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
269	FIO PROLIPROPILENO 2-0 COM AG 3,0 CM 75CM	30,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
270	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 100	800,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
271	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 100	600,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
272	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50	800,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
273	MULTIVIA COM CLAMP	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
274	PROPE COM 100	500,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
275	SACO PARA ÓBITO	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
276	SCALP Nº 21 COM 100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
277	SCALP Nº 23 CX C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
278	SCALP Nº 25CX C/100 UND	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
279	SCALP Nº 27 CX C/ 100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
280	SERINGA 10ML	60.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
281	SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5	30.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
282	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO COM 100	500,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
283	IODOPOVIDONA SOL TÓPICA DEGERMANTE 10% 1000ML	300,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
284	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE 10% 1LT	200,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
285	REVELADOR AUTOMATICO RAIOS X 38L	25,00	galão	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
286	FIXADOR AUTOMÁTICO RAIOS X 38L	15,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
287	LANCETA PARA GLICEMIA CX COM 100 UNID	200,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
288	LIDOCAINA GEL 2% 30G	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
289	NITROFURASONA POM 500G	60,00	pote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
290	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA C/10 UNIDAD ADULTO	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
291	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
292	EQUIPO MICROGOTAS C INETOR LATERAL	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
293	SCALP Nº 19 CX C/100	200,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
294	SERINGA 20ML	60.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
295	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% 1.000ML	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
296	AMANTADINA 100MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
297	ALPRAZOLAN 05,MG COMP	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



298	ALPRAZOLAN 1MG COMP	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
299	ALPRAZOALN 2MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
300	BROMAZEPAN 6MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
301	CELECOXIB 200MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
302	CLOR DE MEMANTINA 10 MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
303	CLOXAZOLAN 2MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
304	CLONAZEPAN 2MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
305	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20MG/ML	800,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
306	CARBAMAZEPINA 200 MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
307	CARMAZEPINA 400MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
308	CARBONATO DE LITIO 300MG	12.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
309	CARBONATO DE LITIO 450MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
310	CLOBAZAN 10MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
311	CLOBAZAM 20MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
312	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
313	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
314	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	15.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
315	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	12.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
316	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 100MG	15.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
317	CLORIDRATO DE METLFENIDATO DE 40MG	4.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
318	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	4.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
319	CLOR DE NORTRIPILINA 10 MG	4.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
320	CLOR DE NORTRIPTILINA 50MG	4.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
321	CLOR DE NORTRIPTILINA 75 MG	4.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
322	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	4.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
323	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
324	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
325	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
326	DIAZENPAN 5MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
327	ESCITALOPRAN 5MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
328	ESCITALOPRAN 20MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
329	ESTAZOLAN 2MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
330	HALOPERIDOL 5MG	25.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
331	HALOPERIDOL 1MG	25.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
332	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	600,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
333	HALOPERIDOL5MG/ML	2.500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
334	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	1.200,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
335	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,5MG/ML	1.200,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
336	FENITOINA 100MG	15.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
337	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	12.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
338	FENITOINA SUSPENSAO ORAL 20MG/ML	500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
339	GABAPENTINA 300MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
340	LAMOTRIGINA 100MH	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
341	LAMOTRIGINA 50MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
342	MAL LEVOMEPRIMAZINA 25MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
343	MAL LEVOMEPRIMAZINA 100MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
344	PAROXETINA 20MG	12.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
345	PAROXETINA 30MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
346	PAROXETINA 40MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
347	PIMOZIDA 1 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
348	PRAMIPEXOL 0,375MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
349	PRAMIPEXOL 0,75 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
350	PRAMIPEXOL 1 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



351	PRAMIPEXOL 25 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
352	PRAMIPEXOL 75 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
353	OXCARBAZEPINA 300MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
354	OXARBAZEPINA 600MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
355	OXCARBAZEPINA 6% 100ML	100,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
356	MIDAZOLAN 15 MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
357	TOPIRAMATO 25MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
358	TOPIRAMATO 50MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
359	TOPIRAMATO 100MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
360	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
361	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
362	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
363	PAM DE IMPRAMINA 75MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
364	RISPERIDONA 1MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
365	RISPIRADONA 2MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
366	VALPROATO DE SODIO / ACIDO VALPROICO 500MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
367	VALPROATO DE SODIO 250MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
368	VALPROATODE SODIO 500MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
369	VALPROATO DE SODIO XPE	500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
370	MIRTAZAPINA 15 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
371	RIVASTIGMINA 1,5 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
372	RIVASTIGMINA 3,0MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
373	SULFATO D MOTFINA 30MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
374	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULAS	12.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
375	ACIDO VALPROICO 500MG CAPSULAS	12.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
376	ACIDO VALPROICO SUSPENSAO	500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
377	FUMAR DE FORMOTEROL DIIDRT + BUDESONIDA 12 MCG+400MCG	20,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
378	LEVETIRACETAM 100MG/ML	70,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
379	VENLAFAXINA 150MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
380	VENLAFAXINA 75MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
381	BUPROPIONA 150MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
382	TIODAZINA 25MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
383	TIORIDAZINA 50MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
384	CLO DE TRAMADOL 100MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
385	PIPOTIAZINA 100MG	300,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
386	LEVETIRACETAM 500MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
387	PERICIAZINA 4%	200,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
388	PREGAGALINA 150MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
389	PREGABALINA 75MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
390	ZOLPIDEN 10MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
391	DESVENLAFAXINA 50MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
392	BROMAZEPAN 3MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
393	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
394	CLONAZEPAM 2,5MG GTS	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
395	CLONAZEPAN 0,5 MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
396	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	12.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
397	ESCITALOPRAN 10MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
398	OLANZAPINA 10MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
399	OLANZAPINA 5MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
400	TIORIDAZINA 100MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
401	DULOXETINA 30MG	1.500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
402	CITALOPRAN 20MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
403	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



404	NEOCATE LCP 400G	200,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
405	APTAMIL PREMIUM 1800G	60,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
406	APTAMIL PREMIUM 2 400G	60,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
407	INFATRINI 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
408	APTAMIL AR PROEXPERT 400G	200,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
409	APTAMIL HÁ PROEXPERT 400G	200,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
410	APTAMIL PEPTI 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
411	APTAMIL SL PROEXPERT 400G	40,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
412	PREGOMIM PEPTI 400G	200,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
413	NEO ADVANCE 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
414	NEO SUPREME 1400G	20,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
415	NOVA MIL RICE	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
416	NAN SUPREME 2 400G	40,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
417	NUTREN SENIOR 740G	60,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
418	LEITE SUSTAGEM 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
419	LEITE NUTRIDRINK PROTEIN 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
420	SUPLEMENTO FEBRINI 300ML	250,00	bolsa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
421	LEITE FORTINI 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
422	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	60.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
423	ALBENDAZOL SUSO ORAL 40MG/ML	5.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
424	ALENDRONATO SODICO 70MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
425	AMBROXOL XPE INFANTIL	4.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
426	AMPICILINA 250MG SUSP	4.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
427	ACICLOVIR 400MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
428	ACICLOVIR 50 MG CREME 10G	6.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
429	ATENOLOL 25MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
430	ATENOLOL 50 MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
431	ATENOLOL 100 MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
432	BENZOATO DE BENZILA LOCAÇÃO	1.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
433	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG / ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
434	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	5.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
435	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA COMP	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
436	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA GOTAS	800,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
437	CAPTOPRIL 25 MG COMP	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
438	CAPTOPRIL 50 MG COMP	40.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
439	CARVEDILOL 3,125MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
440	CARVEDILOL 25 MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
441	CLIDAMICINA 300MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
442	CARVEDILOL 12,5 MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
443	CARVEDILOL 6,25MG	4.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
444	CEFALEXINA 250 MG SUSP	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
445	CEFALEXINA 500MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
446	CETOCONAZOL 200MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
447	CETONAZOL 200 MG/G CREME	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
448	CIMETIDINA 200 MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
449	CINARIZINA 25MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
450	CINARIZINA 75MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
451	CIPROFLOXACINO 500MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
452	CLARITROMICINA 500MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
453	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	40.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
454	DEXAMETASONA CREME	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
455	DEXCLORFENIRAMINA XPE	6.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
456	DICLOFENACO RESINATO GTS	1.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



457	DIGOXINA 0,25MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
458	DIMETICONA 40 MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
459	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 200ML	600,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
460	ESPIRONOLACTONA 25 MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
461	ESPIRONOLACTONA 50 MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
462	ESPIRONOLACTONA 100MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
463	FUROSEMIDA 40 MG	60.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
464	GLIBENCLAMIDA 5MG	60.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
465	GLICAZIDA 60 MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
466	GLIMEPIRIDA 2 MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
467	GLIMEPIRIDA 4MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
468	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
469	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
470	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
471	ITRACONAZOL 100MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
472	LEVOFLOXACINO 500MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
473	LORATADINA XPE 1MG/ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
474	IBUPROFENO 300 MG	40.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
475	IBUPROFENO 600MG	40.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
476	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
477	LOSARTANA POTASSICO 25 MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
478	LOSARTANA POTASSICO 100 MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
479	MEBEMDAZOL 100 MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
480	MEBEMDAZOL 20MG/ML SUSP	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
481	METFORMINA 500 MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
482	METFORMINA 850 MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
483	METILDOPA 500MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
484	METOCLOPRAMIDA 10 MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
485	METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML GTS	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
486	METOTREXATO 2,5MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
487	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	40.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
488	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	1.200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
489	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG	1.200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
490	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	1.200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
491	MICONAZOL TOPICO 2% CREME	1.200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
492	NIFEDIPINA 10MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
493	NIFEDIPINA 20 MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
494	NISTATINA 25.000 UI CREME VAINAL	1.200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
495	NISTATINA SUSP ORAL 1000.000 UI / ML	1.200,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
496	PARACETAMOL 750 MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
497	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B 12	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
498	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B 12 XAROPE 120 ML	1.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
499	PREDNISONA 5 MG	15.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
500	PREDNISONA 20MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
501	PROPRANOLOL 40 MG	25.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
502	RANITIDINA 150MG	25.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
503	ROSUVASTATINA 20MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
504	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
505	SECNIDAZOL 1G	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
506	SINVASTATINA 20MG	60.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
507	SINVASTATINA 40MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
508	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUÇÃO	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
509	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



510	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
511	SULFATO FERROSO GOTAS	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
512	ACEBROFILINA 50MG/5ML	1.500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
513	ACEBROFILINA 5MG/5MG	1.500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
514	ACETILCISTEINA 20MG/ML	1.500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
515	ACETILCISTEINA 40MG/ML	1.500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
516	ÁCIDO FÓLICO 5MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
517	AMBROXOL XPE ADULTO	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
518	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
519	AMOXILINA 250MG SUSP.	6.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
520	AMOXILINA 500MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
521	ANLOPIDINO 5MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
522	AZITROMICINA 500MG	25.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
523	AZITROMICINA 600MG SUSPEÇÃO	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
524	BACLOFENO 100MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
525	BROMETO DE IPRATROPIO	200,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
526	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ORAL C 20ML	200,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
527	BROMOPRIDA 10MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
528	BROMOPRIDA 4MG/ML	4.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
529	CLOBETASOL POMADA 0,5MG	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
530	CLOPIDOGREL 75MG	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
531	DEXAMETASONA 5MG/ML ELIXIR FRS 100ML	4.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
532	DIMETICONA 75MG/ML GTS	6.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
533	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	8.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
534	DIPIRONA 500 MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
535	GLICLAZIDA MR 30MG COMPRIMIDO	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
536	ISOSSORBIDA MONONI 20MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
537	IVERMECTINA 6MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
538	LORATADINA 10MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
539	LOSARTANA POTÁSSICO 50 MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
540	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
541	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
542	MAREVAN 5MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
543	METILDOPA 250MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
544	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	2.000,00	bisnaga	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
545	OMEPRAZOL 20MG	30.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
546	OXIBUTININA 5MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
547	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	6.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
548	PARACETAMOL 500MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
549	SULAMETOXAZOL+TRIMETROPOPINA SUSP ORAL 40MG+8MGML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
550	SULFATO FERROSO 40 MG	60.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
551	ZINCO 66MG	20.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
552	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	8.000,00	cápsula	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
553	AAS 500 MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
554	AAS 100 MG	60.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
555	ALCOOL ETÍLICO GEL 70% COM ALOE VERA 500G	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
556	KIT PAPA NICOLAU M	1.000,00	kit	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-044-FMS – SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMACITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA
PROponentE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE
21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE

202X. (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-044-FMS – SRP

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

LOCAL E DATA

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-044-FMS – SRP

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-044-FMS – SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-044-FMS – SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-044-FMS – SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-044-FMS – SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-044-FMS – SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-044-FMS – SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-044-FMS – SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-044-FMS – SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-044-FMS – SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DEDE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-044-FMS – SRP

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-044-FMS – SRP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-044-FMS – SRP

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À , DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA – PREGÃO ELETRÔNICO – PE
9/2021-044-FMS – SRP**

....., DE.....DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no (a) _____, na cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, neste ato representado(a) pel (a) Sr(a) __, GESTOR(A) DO FUNDO/ÓRGÃO (PREFEITO (A)/ SECRETÁRIO), portador do CPF nº _____, residente na _____, Nº (Quadra, Lote)_____, considerando o julgamento da Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/202_ - XXX, publicada no ___ de __/ /202_, RESOLVE Registrar os Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAS, INSUMOS HOSPITALARES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas



hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA**

A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE 9/2021-044-FMS, por Sistema de Registro de Preços nº XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAS, INSUMOS HOSPITALARES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do



objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA